

PORTARIA Nº 21.681, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“Constitui o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

Considerando, o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa BPC na Escola;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes das seguintes áreas:

I - Assistência Social:

a) Angélica Cristina Dias Pereira - Secretária Municipal de Assistência Social;

b) Bethânia Martins Ferreira - Assistente Social.

II - Educação:

a) Maria José Carneiro - Secretária Municipal de Educação.

III - Saúde:

a) Marcia Mitiko Anami Yamamoto - Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VI - definir estratégias intersetoriais nas áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, visando garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência em idade escolar no ensino regular.

Art. 4º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida por Assistente Social vinculado a Equipe do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 5º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário ou realizar a aplicação do questionário;

II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

IV - assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - realizar a articulação para o acesso aos serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, demais serviços da rede socioassistencial e outros órgãos de defesa e garantia de direitos;

VI - realizar a articulação para a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - realizar a articulação para a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

VIII - realizar a articulação para a garantia da oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do município.

Art. 6º A presente nomeação é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de março de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.